LEI MUNICIPAL Nº 2604 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CURSOS E TREINAMENTOS SOBRE EPILEPSIA PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, INCLUINDO INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover cursos e treinamentos sobre Epilepsia para os servidores do Município de Barra do Piraí, incluindo integrantes da Guarda Municipal, Escolas Municipais, Secretarias e demais órgãos ligados à administração direta.

Art 2º - O quadro de pessoal a que se refere o artigo anterior constituir-se-á de pequeno contingente de servidores destinados ao treinamento aludido.

Parágrafo 1º - O número de servidores destinados ao treinamento não deverá ser inferior a 10 (dez) por cento do quadro funcional de cada órgão.

Parágrafo 2º - Os servidores destinados ao treinamento serão os que tiverem contato com maior número de pessoas. (Ex.: Professores, Inspetores de alunos, Guardas Municipais externos, Agentes de trânsito, Vigilantes, Chefias imediatas, e demais servidores que se enquadrem neste parágrafo).

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 096/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves